

## LEI N. 140 - DE 12 DE AGOSTO DE 1950.

de Medicina de Alagoas saldo de uma subvenção e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei sseguinitart. 1º - Fica transferida para a Faculdade de Medicina de Alagoas o saldo da subvenção concedida à Faculdade de Direito.

Art. 2º - Fica majorada para vinte mil cruzeiros (Cr.\$ 20 000,00) a subvenção à referida Faculdade, a começar do exercício de 1951.

Art.32 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de agosto de 1950.

Luis Campos Teixeir a

José Réssiter Corrêa.

Publicada an Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de agosto de 1950.

Paulo Valente Jucá Chefe do Expediente, substituto.